



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

NATJUS

NOTA TÉCNICA : NT- 08/2018-NATJUS: APRESOLINA E OUTROS

PROCESSO: [REDACTED]

Solicitante: Juizado Especial da Fazenda da Comarca de Belém Dr Cláudio Hernandes Silva Lima

Nº processo / SIGADOC: [REDACTED]

1. RESUMO EXECUTIVO:

A presente nota técnica foi solicitada pelo Juizado Especial da Fazenda da Comarca de Belém sobre os seguintes medicamentos: APRESOLINA, CIPROFIBRATO, NIFEDIPINA R, SINASVATATINA e LITOCIT (CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO) , para uso em paciente cuja idade não encontra-se informada a nos formulários, solicitado por médica de serviço privado de saúde, DRA [REDACTED] (item 1), não havendo também a receita e o local de atendimento, e pelo médico [REDACTED], e que não houve tentativa de solicitar administrativamente na rede pública o MEDICAMENTO, e que a mesma é portadora de hipertensão arterial e rim único, e nos formulários CIDs ilegíveis, e que necessita do uso das medicações acima por serem mais adequadas ao quadro clínico, e prevenção de lesões renais.

Não houve encaminhamento sobre perguntas a esclarecer.

2. CONCLUSÃO

- a. Os Medicamentos estão registrados na ANVISA?

Sim, todos os medicamentos apresentam registro na ANVISA.

- b. Os medicamentos constam na RENAME/REMUME?

Sim todos os medicamentos constam na RENAME/REMUME, exceto o CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO (LITOCIT®), e a NIFEDIPINA R 20mg, estando disponível na RENAME a forma de 10mg.

- a. A TECNOLOGIA está incorporada pela CONITEC?

As diretrizes clínicas das sociedades das especialidades brasileiras incluem o uso das bases farmacológicas no tratamento das patologias indicadas no pedido.

3. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Os medicamentos constam tanto na RENAME quanto na REMUME, exceto pelo CITRATO DE POTÁSSIO e a apresentação de NIFEDIPINA R.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



OS medicamentos Hidralazina (APRESOLINA), Sinvastatina, Clprofibrato, NIFEDIPINA R, são medicamentos usados para o controle da hipertensão arterial, com efetividade para o controle da hipertensão e fazem parte da Diretriz Brasileira de Hipertensão.

Para o CITRATO, as recomendações de uso incluem prevenção e correção de valores dessa substância na urina dos pacientes, sendo que não contam resultados de exames do paciente no processo, estando prejudicada essa colocação, mas existe a informação pelo médico assistente que o mesmo é portador de RIM ÚNICO, e produtor de CÁLCULOS, neste cenário a prevenção de formação de cálculos com uso de CITRATO encontra respaldo na literatura consultada quando da origem da formação excessiva se dever a HIPOCITRATURIA OU DOENÇAS TUBULARES, as quais não tem relato no pedido.

A entrega de medicamentos da REMUME são de responsabilidade do gestor municipal, estando o medicamento CITRATO dentro do protocolo de UROLITIASE, o qual é desenvolvido por diferentes áreas da saúde municipal e estadual, devendo o usuário ser enviado à Secretaria Municipal para dar entrada no pedido administrativo e ser encaminhado para cadastro.

4. Referências Bibliograficas:

1. http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Rename/Rename-2017-Agosto2017.pdf
2. <http://portaldaurologia.org.br/medicos/wp-content/uploads/2017/06/369.pdf>
3. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME 2018.Publicada no Diario Oficial do Município de Belém no dia 07/03/2018.
4. <http://departamentos.cardiol.br/dha/revista/17-1/10-cap06.pdf>